ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de informática, destinados à manutenção das atividades diárias das diversas Secretarias, Fundos e Setores da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	UN/MED	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HORA	900	Prestação de serviço de informática, contendo os serviços de instalação/desinstalação de softwares, manutenção de impressoras, formatações de computadores e notebook, configurações em geral para o funcionamento correto dos equipamentos da Administração Pública Municipal.	R$ 49,79	R$ 44.811,00

1.3 – Da Prestação dos Serviços:

1.3.1. Devem estar inclusas no valor de cotação da prestação de serviços todas as despesas inerentes a execução do objeto do edital de licitação. O Município não se responsabilizará por nenhum dano sofrido por terceiro em decorrência da prestação do serviço, restando inteira e total responsabilidade para a empresa CONTRATADA.

1.3.2. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços é 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal requerente.

1.3.4. Os prestadores de serviços devem dar prioridade para realizar os serviços solicitados pelo Município.

1.3.5. Havendo alguma situação de urgência, poderá ser acionado o Contratado fora do horário comercial.

1.3.6. Serão considerados emergenciais os casos que comprometam ou interrompam o funcionamento das atividades da unidade administrativa, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de **01 (uma) hora**, com deslocamento ao local. Os demais serviços deverão ter atendimento iniciado em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação

1.3.7. O fornecimento dos serviços é enquadrado como não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação de serviços de informática, por meio de Registro de Preços, tem por finalidade assegurar a continuidade, a estabilidade e a eficiência das atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias, Fundos e Setores que integram a Administração Pública Municipal. Tais serviços são indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, redes, sistemas operacionais, softwares e demais recursos de tecnologia da informação que sustentam as rotinas administrativas e operacionais do município. A indisponibilidade desses recursos compromete significativamente a prestação de serviços públicos, impactando diretamente a população.

2.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato de que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que o serviço é estimativo e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal.

2.3. A prestação de serviços em destaque, apresenta-se em conformidade com as demandas que o Município planeja contratar. Logo, os quantitativos e especificações que são expostos neste Edital e no Termo de Referência, obedeceram ao Estudo preliminarmente feito, não extrapolando ou minimizando a quantidade e solução a ser alcançada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação dos serviços, nos moldes aqui propostos é primordial para atender a demanda dos setores.

3.2. A Lei Federal n° 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
> *I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a*
> *Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

3.3. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

> *Art. 6º (...)*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *(...)*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

3.4. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência já se adiciona ao objeto a ser licitado a opção de maior vantagem para a Administração Municipal, considerando a necessidade e realidade local.

3.5. Conforme análise feita em tópico pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, a solução que se mostra mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa para prestar os serviços, visto que a demanda se funda na insuficiência de servidores municipais com especialidades neste ramo.

3.6. A descrição detalhada dos itens se encontra em tópico acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza de serviços comuns, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

4.4. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.5.Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora.

5.2. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

5.4. A execução dos serviços deverá ser feita mediante requisição da Administração Municipal, devidamente assinada.

5.5. Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

5.6. O objeto deverá ser fornecido ao órgão licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora todas as despesas já citadas, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.8. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega na prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD - Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores municipais lotados em cada Secretaria solicitante do serviço, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº

003/2026, Decreto Municipal nº 079/2026 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão apurados pela Secretaria Municipal e FISCAL DE CONTRATO, responsáveis por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento do serviço será realizado, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço tanto dos Microempreendedores Individuais (MEI) como das empresas Optantes do Simples Nacional, onde será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente e quando for Microempreendedores Individuais (MEI) a alíquota da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, dependendo da atividade exercida.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. As notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail: fazenda@anchieta.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R$ 44.811,00.**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e em juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço e memórias de cálculo em contratações anteriores já realizadas pelo município, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a **média dos valores obtidos** resultante da pesquisa de preços realizada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, só será necessária a indicação no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços, onde a Administração Municipal não se obriga à contratar em sua totalidade.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital.

11.2. Reavaliar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem problemas, sem ônus para o Município.

11.3. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias à execução do serviço ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e indenizações decorrentes de danos causados pelo objeto deste certame, sejam eles

causados diretamente à Contratante ou a terceiros, ficando à cargo da Contratante a aquisição dos materiais de construção necessários.

11.4. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas, tributários, impostos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas e custos de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos e todas as despesas relacionadas aos seus funcionários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura de Anchieta/SC. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória.

14.3. Encaminha-se este documento para aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 06 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Data: 10/08/2026 13:37:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ari Prestes de Oliveira
Secretário da Administração Municipal